DOQ 071 ANO I
LEI Nº 1.357/17, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
Autor: Vereador Elerson Leandro Alves.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR A DISCIPLINA DE INFOMÁTICA NO CURRICULO BASICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a disciplina de informática no currículo básico das escolas da rede municipal de ensino público.

Parágrafo único - A disciplina deverá ser ministrada pelo menos uma vez por semana, com aulas teóricas e práticas, na proporção de 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente, para cada aula.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente